



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA ADITIVA Nº 1

(De vários Deputados)

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 77/2014, que “Altera o art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências”.

Adite-se ao no art. 1º, parte relativa ao art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte § 17º:

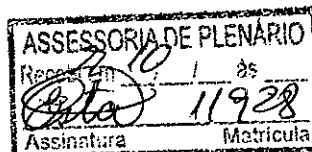
“Art. 150.

§ 17º Além da obrigatoriedade de execução prevista no § 16º deste artigo, os remanejamentos das emendas individuais somente poderão ocorrer por manifestação expressa do autor”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa respeitar a iniciativa parlamentar legitimado no decorrer no exercício da legislatura.

Sala das Sessões,



Plus
Zedf
B.A.
A.A.
A.A.

Chubinho
Ailton
Ailton
Ailton
Ailton

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PELO Nº 77 / 14
Folha nº 5 9